



LEI ORDINÁRIA Nº 252

de 08 de junho de 1968

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO CHEFE DO EXECUTIVO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º..

Fica o Executivo autorizado a aumentar para NCr\$. 300,00 (trezentos cruzeiros novos), mensais a contar de 1º de Janeiro do corrente ano, a gratificação do Prefeito Municipal.

Art. 2º.. *A verba correrá por conta da correspondente a aumento de vencimentos prevista no exercício de 1.968.*

Art. 3º.. *Revogadas as disposições em contrário.*

SALA DAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, 08/06/68.

ALCIDES CAVALHEIRO FLORES Pref. Mun.

Lei Ordinária Nº 252/1968 - 08 de junho de 1968

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em